



C. M. E. B. P.
PROT. BERAL AB 980/93
Fla. 10

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Pedido de Informações 78/96

Encaminhamento : à Prefeitura deste Município.

Assunto : pede informações sobre regulamentação da **LEI COMPLEMENTAR N.55 de 1 de outubro de 1992**, que "dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito do município de Bragança Paulista."

Anexos : Lei Complementar n.03/91 que "dispõe sobre o incentivo fiscal para a cultura no Município de Curitiba".

Decreto n.780/93 que "regulamenta a Lei Complementar n.03, de 13 de novembro de 1991".

Manual de Instruções Incentivos Fiscais para Cultura da Fundação Cultural de Curitiba.

Abaixo-assinado representando os diversos segmentos culturais de Bragança Paulista.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 02/03/1996

.....
Presidente da Câmara Municipal

1. **Considerando** que a legislação municipal acima mencionada é de grande relevância à cultura em nosso município, abrindo caminho para a difusão do apoio empresarial à cultura e às artes, atitude estreitamente sintonizada com a política cultural embasada na conquista da cidadania;

2. **Considerando** que tal legislação somente terá efeito prático quando devidamente regulamentada por Decreto do Executivo, e que o prazo concedido para a sua regulamentação encontra-se expirado;



P1 78/96

78-A

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 78-A/93
Fis. 14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

3. Considerando finalmente que em resposta ao pedido de informações n.74/93 deste vereador sobre o mesmo assunto, fomos informados que estudos estavam sendo efetuados para sua efetivação,

4. Solicitamos seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Prefeito do Município, o seguinte pedido de informações:

a.) Quando pretende o Executivo expedir o necessário Decreto a fim de que possa dar integral cumprimento a legislação e melhor atendimento à cultura em nosso município?

Casa do Poder Legislativo, 03 de setembro de 1996.


a.) PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
vereador - PL

PI 78/96

78-B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 18 de setembro de 1.996.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 930,93
Fls. 62
*) Mag

DE: D F I

PARA: GABINETE

Ref.: Pedido de Informação nº 78/96 de 03.09.96.

Conforme solicitação da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, através do Pedido de Informação acima, informamos:

1-) Os estudos sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 55 de 01 de outubro de 1.992, estão sendo desenvolvidas, no sentido de se averiguar as questões relativas à receitas e sua inserção no Plano Plurianual. Embora a citada Lei não tenha sido regulamentada os incentivos à Cultura do Município estão em atividade, onde o Projeto Música no Parque e os shows em solenidades da Prefeitura, são animadas - com artistas amadores do nosso Município.

É o que tinhemos à informar.

Atenciosamente

Ana Cláudia Oliveira de Melo
VERG DIV. CONTABILIDADE / PMB

Projetos terão incentivo fiscal

Incentivo fiscal à cultura começa a fazer parte da pauta de várias empresas de São José dos Campos. Neste ano, projetos culturais da comunidade e da Fundação Cultural Cassiano Ricardo vão se beneficiar da LIF (Lei de Incentivo Fiscal do Município) nº 094/93 - Decreto 8405/94.

Pela LIF, pessoas físicas ou jurídicas podem aplicar até 50% do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ou do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) em projetos culturais. Desta vez empresas como a Ericsson/EPEC, o Vale Desconto Shopping, Rhodia-Ster, Construtora Marcondes César e Policlin são incentivadoras da cultura. A Rhodia-Ster, segundo Antônio Celeste, chefe do Departamento Administrativo, tem uma política de atendimento à comunidade, com incentivo à cultura e à arte. A empresa este ano vai patrocinar as antologias de conto e de poesia, mas desde 1988 é incentivadora da antologia de contos.

"Estamos em São José dos Campos há 50 anos - disse Antônio Celeste - e não queremos participar apenas do desenvolvimento econômico e social da cidade. Achamos importante motivar a comunidade na leitura e na participação da literatura da

região."

O Vale Desconto Shopping quer oferecer para a comunidade um espaço aberto, por isso está investindo em cultura. No ano passado, foi parceira da Fundação em alguns projetos. Para a supervisora de promoções do shopping, Marta Serra, apresentações de peças de teatro e espetáculos de dança no espaço do Vale Desconto dão oportunidade para muita gente de desfrutar de eventos culturais.

Mais Empresas - Neste ano mais empresas estão incentivando a cultura através da LIF. A Construtora Marcondes César patrocinará o 2º Mês de Arquitetura, com R\$ 3.994,16. A Ericsson/EPEC doará um edifício para a Casa de Cultura para o distrito de Eugênio de Melo, no valor de R\$ 115.464,19. A Policlin será parceira de vários projetos da Fundação Cultural, como o Cineclub, Turma que Faz, Festival e Encontro Regional de Cultura, contribuindo com R\$ 184.300,00. A Rhodia-Ster incentivará as antologias de contos e de poesia, no valor de R\$ 21.100,00. O Vale Desconto Shopping patrocinará a Festa de São Benedito, o Festivale, a Mostra Coral Cassiano Ricardo com R\$ 79.500,00, mais R\$ 36.966,00 parcialmente.

Esfera

■ Projetos aprovados

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo recebeu 31 projetos que se candidataram ao incentivo da lei fiscal. Destes, nove foram aprovados e estão aptos e autorizados a receber os benefícios da Lei Complementar 094/93 - Lei de Incentivo Municipal à Cultura, decreto 8405, de 3 de maio de 1994.

Os projetos são os seguintes:

- 1) Arquitetura Moderna em São José dos Campos - empreendedor: Alexandre Penedo B. de Melo; valor: R\$ 98.160,00.
- 2) Acervo Informatizado do Patrimônio Arquitetônico de São José dos Campos - empreendedor: Fábio de Almeida; valor: R\$ 48.748,00
- 3) A Cidade do Espelho (média metragem em 35 mm) - empreendedor: Daniel Vilela de Souza; valor: R\$ 49.895,60
- 4) Cassiano de São José (curta metragem em 16 mm) - valor: R\$ 36.364,93.
- 5) CD Clube do Choro Pixinguinha - empreendedor: José Animatónia Godinho; valor: R\$ 8.900,00.
- 6) Mão nas Cordas - empreendedor: Fábio Henrique Bernardo de Faria; valor: R\$ 20.000,00
- 7) Nas Trilhas de Zé Mira - empreendedores: Lidia Bernardes e Mônica Melo; valor: R\$ 14.369,20.
- 8) Reconstrução Teatral - empreendedor: Rangavali Artes; valor: R\$ 66.960,00
- 9) Ação Cultural Comunitária para Formação e Desenvolvimento dos Grupos Carnavalescos de São José dos Campos - empreendedor: Associação das Escolas e Blocos Carnavalescos de São José dos Campos; valor: R\$ 16.534,00.

78-C

A
B
R
I
/9
6

Prezado amigo e ilustre vereador
Paulo Mário A. de Vasconcelos PAZ !

Eis como está funcionando bem a Lei de Incentivo Fiscal à Cultura, na cidade de São José dos Campos. Não deixe de atingir o movimento junto à Prefeitura. Aguardo notícias. Estarei fora até 5 de junho; embalos em 15 de maio. Um abraço de Lôla (Má de Loudes B. Garcia)
7843-2426

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 930.93
Flo. 119
1).

Bragança Paulista SP,

de 1996

78-D

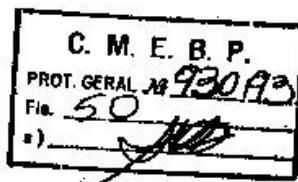
Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
ANA CRISTINA CUNHA - <i>Dulce</i>	Av. João Goulart, 405, Anhangabaú	66509784
MARIA L.P. GARCIA	EMF. NEW YORK, 905 CENTRO	9.373.663-8
PEDRO PIRES	Av. do Sol	18802.913
MAURO MONTAGNI Filho	Av. Pinheiros 1937	5916884-5
Daniela Rosa Romão	Barão de Jiquiri 269	25.062.588-1
Andréa Rosa Ramos	Barão de Jiquiri, 269	25.062.574-X
Daniela de Annuda Garcia	Colonel Osório, 208	32.191.798
Marcelo Comuni	R. Ademar Segurado, 322	11338164
EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	C. I. ARE JACDIM	17.603.417
Adriane Luis P. Distinto	R. Maximo Amorim	9.359.817
Nicely S. Nelema	Rua Cel Teófilo Leme 718	2.832.183
Emilia P. Sekwadaheng	R. Cel. Teófilo Leme 718	2.860.849
Maria Fernandina Gobbi	Rua 3. Largo 47	7844372
HILTON MERCADANTE	R. Nuno Martin 102	13.850.511
Márcia de ol. Libera	R. José Emílio, 26	17.828.026
Juliana Nobino	Av. Nippon Brasileira, 29	21.263.830
Lúcia Ferreira	R. monteiro Lobato, 129	17.997.036
Silvana Borges Ferreira	R. Manoel Vaz 129	13.836.003
Marcos P. Garcia	R. Apolinário Valle, 242	9.373.695
Valquíria Krieger	Chácara 7º Morada	3.730.644-4
Elizabeth P. Castello-Branco	R. Mons. Kelly 190	4.573.612
Assis ABRAMÃO	Av. Jundiaí 454	3.417.545
Maria Mendes	Rua Bel Osório 195	2.785.312
Sueli Cip. Gonçalves	Rua 13 de Maio, 39	9.161.261
Ana Paula M. Cardim	Rua Amapá, 68	27.131.164-2

Bragança Paulista SP,

de 1996



Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista

JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 35, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDERECO	RG
ANTONIO DONIZETE CARMIGNOTTO	R.DR.JOSE H.P GUIMARAES	10.141.314
Maria do Carmo	R.Francisco E. Martins	19.391.579-0
Alice Alessandro da Silva	R.Arte P. Rimentel	26.481.806-4
Paulo M.A. Pereira	R.Don Aguirre, 232	152666602-2
José Nivalas P. Almeida	R.José Humberto Arco SG	6.180.904.
Maria Cristina G. Almeida	R.José Fluminense, 57	7.378.007
RASY MONTE CLAUDIO VASCONCELOS	R.José Rodrigues Alves, 76	2.833.532
Eduardo de Góis T. Pinheiro	R.Girola Maggiola, 138 - Jd. das Flores	9.323.610
Felia do Rosário Rei Nunes	R.Madeira Paulista, 300	7.240.779
Maria Aparecida Marcondes	R.Da Clemente Ferreira, 575	11.127.104
Antônio de Souza Braga	Av. Antônio Pires Pimentel, 292	6.493.212
Cláudia de Cássia Garcia Sando	Rua São Paulo, 84	13.918.019-7
João Carlos M. C. VASCONCELOS	R.Nicola Ortenzi, 144	6.073.932
Sínia P.G. Vasconcellos	R.Nicola Ortenzi, 144	11.890.165
Sôlenni Crisogno Ferreira	Av. José Lourenço 420	4.655.920
Sergio L. Fernandes Rossi	R.Caiadas, 145	4.491.658
Maria Lúcia Jean T. Silveira	R.José Domingues, 545	4.569.698
Roseli de Fátima Alves de Melo	R.Antônio Prado Penteado, 1859	9.161.170
Witney Braga	Rua Miguel Lins de Barros	2.396.383
Maria A.A. Oliveira P. Poluso	R. do Rosário 106	7.815.863
Isabel T. Marques	R. Bairros 175	4.137.204
Wilma dos Reis Leite Paim	Av. das naus - 836	6.810.397
Mônica C. Sampaio Salusti	R.Rafael Montimonti - 117	21.230.614
Gilia Barletta Machado	R.Oribaldo dos Santos - 137	4.617.544
Isolane Maria Camargo	R.José Acácio Tora - 173	6.705.206
Emilia Naldo Sales da Hora	R.Intendente Flechman n. 594	2.860.845

PJ 78/96

Bragança Paulista SP,

de 1996

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N.º 99093
FM. 31
D)

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID**

78-F

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDERECO	RG
Amanda de Souza Lima	R. Exp. Demerval O. Leme, 105	28.187.107-7
Daniela Garcia	R. Jundiaí, 130	23.906.202-6
ELAINE CRISTINA SILVA	Rua Fernão Dias, Km 1, 87.233.646-4	
Ana Gislima Camfield	Rua Cel. Sessar, São Paulo/SP	
Karina Sayuri Kayama	R. Princesa Naudy, 490	23.233.395-5
Silvana ap. da filha	R. da Consolação, 130	23.632.431-3
Júlio R. Vill	R. Demófilo Toledo Soárez, 1040, p. Condado	
Fátima de Almeida Tattini	R. Madre Paulina 622	9359151
Iwona Wisniewski	R. João F. Reiva, 1110	4.616.770
(Gintinha) Toledo.	R. Aquidabã, 241	21.704.586-8
Maria Eugênia	R. Inhumas, 90	3.888.803
SENDEA DADOS DO CREDOR	R. LAMARIA LINS, 261	62.264.09-2
Rosângela n. Alkayde	R. Exp. Basílio Góes, 12	6.263.022-2
Rita de Cassia C. Andrade	R. Olon Brandão - DB	30.101.153-9
neu Alves P. de Almeida	R. Alumínio, 90 Jd. Vila 9.363.821	
Willyton Luiz de Oliveira	R. Alameda Espanha, 1223.627.170-2	
Júlia vlt. nome	R. Glória O. Lima, 12	4.943.400

PI 78/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL JG 990 PA
Pm 52
a) *[Signature]*

Bragança Paulista SP,

de 1995

78-6

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHÉDID**

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

RJ 78/96

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	930.93
Fila	53
*)	

Bragança Paulista SP,

de 1996

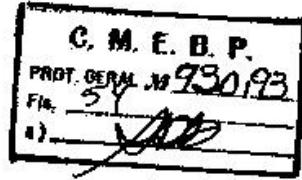
78-11

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a **REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55**, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
Dionádia O. Corvalho	Rua 3 ^a a portal 152	24.123.599
Silvia R. Clozel Mello	R. Aparício Valle 242	25.138.878-6
Francine C. Mercadante	R. Altino Motta, 102	22.343.480-9
Flávio Rodrigues	TV. RUY Barbosa, 26-Nº 3 4.205.683	
Fábio Fábio de Oliveira	Rua Jhovani, nº 61	18.657.646
Elaines L. Marchesoni	R. Sta. Madalena, 81	2.627.113
Maria Ester La Pastina Niedel	R. Liberdade 227	2.671.470
ALEXANDRE QUADROS	QIMPIO WILHARME 39	17.930.347-0
Maria Teresa Barreto	R. Dr. Teófilo Leme, 1052	16.618.973
Vera Lúcia Tufi Dibiz	Rua Dr. Freitas 606	10.816.800
Debora Appa de Oliveira	Rua Cel Teófilo Leme 110	11.121.186-7
Maria Alzira Isabella	Rua Cel Leme n.º 130	956.1538
Fernando Oliveira Soares	R. Cel T. Leme 96	33.241.652
Ademar S. Okamoto	R. Francisco de Assis 436	12.916.176
Marcioberto Vargas	Acel Laks Leme 223	21.70.2392
Randi Rodrigues Costa Pereira	Rua Adelino de Campos 29	78.43.3275
Dircen Zilma Franco	R. Telefôno Bobadilha 156	352.339

PI 78A6



Bragança Paulista SP,

de 1996

78-I

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a **REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55**, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
Denise Bertelli Marques	R. Aparício Valle, 159	11.532.893
EUGÉNIO WILS S. LA SALVAT	R. Ernesto Le Sardo, 274	9.161.291
KOMBEY MOLAGETO	R. CGE Leme 12	6180891
Luis Nucalatti Faria	R. C.R. Leme 451	9.161.101
Edmar do Amaral Carneiro	5 ^{ta} CLARA 854	5.290.337
Maria L. Fonch Gomoros	Rua Godinho Júnior 109	8.986.672
Fábio L. Giannecchini	Rua Godinho JZ 109	3.965.957
Fábio Giacomo Romano	R. Antônio Giacomo J. 8006	7.414.370
Marco Vicente Sanchez Garcia	R. Cel. Assis Gonçalves, 213	21.491.122
Edna Maria Sanchez Garcia	R. Antônio Giacomo J. 8006	20.183.991
Bárbara Kruppe Ribeiro	R. CGE Assis Gonçalves, 491	26.650.312
Marien Bertelli Marques	R. Aparício Valle, 159	11.289.678
Maria de Lúcia Romano Pichon	R. Aparício Valle, 168	10.843.514
Maria Angélica Lira Pace	R. Humpria, 365	18.803.559
Sôfia de Barcelos	R. Dr. José Lourenço, 139	9.184.774
Marcelo de Almeida Igo	R. José Polidor, 95	11.890.119
Vânia Gayer	R. Joaquim Vergueiro, 10	13.940.909

PT 78196

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 930.93
Flo. 55
*) 100

Bragança Paulista SP,

de 1996

78-J

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
Ana Carla M. Dentello	R. Conceição, 11	30.487.266
Ivana Della Segheta	Av. Presidente, 68	5885.285
Maria de M. A. Sautto	Av. das Fazendas 3209	5803.223
Rosemary Spassatempo	R. Raul R. Siqueira 268	7893-4811/86 20.011.444
Eduardo B. Ciccone	Av 3 n.º 16, J. Europa	12.603.252
Pedro Suji Fukuda	R. PLÁCIDO COVALERO, 553	12.831.330
Gise Lello Penna Kishine	R. Antônio Hora, 97 - Campinas	15.554.014
Valquíria G. Costa	R. Leopoldina Vazquez, 660	7401.154
Jenirik de Oliveira	R. Cel. Silveira Lima, 143	6.976.782
Adriano Scaramella	Av. Teodoro Rondon, 390	4770.111
Ricardo Amorim	R. Tenadonta, 120	9.161.543
Aldo Ma. S. Kubay	R. João Penteado de Olugungue	12.958.490.6
Carlos Frederico dos S. & T.	Rua Godinho Jr. 249	6037.549
Paulo C. P. Franco	Rua Ipiranga, 195	12.388.875
Monica Almonte Marini	R. Altino Siqueira, 135	21.219.276.4
Isauro C. de Oliveira	R. Mário Andrade, 55	2.188.073
Bruno Xyilia da Silva	R. Doutor M. Vargas, 129	6.185.873

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 990 96
Fis. 56
*)

Bragança Paulista SP,

de 1996

78-K

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a **REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55**, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
MARIO E. DAVID FRIAS	R. CONS. RODRIGUES SALLES 117	W537.313-5
YOLANDA BERNARDI LOPEZ	Rua Raul Leme 100 apto 21	7.175.504
Yolanda de Bellis paulista	R. Ita Calara 294	16.286.421
Silvia Della Cibula Oliveira	R. Col. Teófilo Paes 423	3.885.815
Túlio Martinis de Souza	R. Col. João Gama, 870	4.404.876
Edna Márcia Gengalo	R. Col. João Gama, 770	5.549.522
Maria de Lourdes Camberlengo Paul Leme	Rua Paul Leme 100 apto 31	7.967.307
Karla José Lledino Albergato	Rua Paul Leme 64	4.734.906
Marília Aparecida da Silveira	R. Brásílio Júnior	324 Centro
Neuzinha	Rua Dr. Paulino, 42	3397793
Therezinha Moraes Buntos	R. Barão de Jiquiri 281	1986.115
Ricardo José Delgado Neto	Alameda Juárez 245	12.749648
Sueli Mello Fachini	Avt. das Nações, 382	5.724964
Ricardo Mello Fachini	Avt. das Nações, 382	
Silvana Júdica	Rua W. J. Leme 603	1498184
Iris Silva Santos	R. Nicolino Noronha, 408	1.270.235
Geika Taxerona Gregorio	R. Plácido Coráleiro, 183	32.222.526
Rosana Fl. Siqueira	R. Col. João Leme, 186	131277285

Bragança Paulista SP.

de 1996

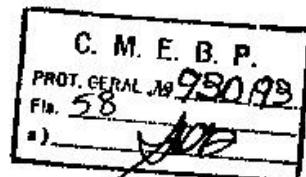
PT 7896

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL JM 99093
Fie. 54
a)

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID**

78-L

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

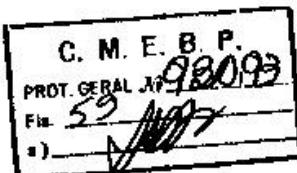


Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ADIB CHEDID

78-M

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
FABIO VELTON NATIVIDADE	R. GODINHO SR 98	4.249.988
FERNANDO ARREUDA	R. MONSENHOR VULLERY 3.504.152	
Mario A. Souza (Almo)	R. 8 de Março 812	3.622.236
José Luiz Borges	Alamoco 1240	12449630
Adriano L. Alves Ferreira	Assis Garcia 2039	3.816340
Simone M. Oliveira	Rua Manoel - 38	3.405.742
Carmo Padovani Cosm	R. Inglaterra 110	13.332532
Fábio F. M. Oliveira	Al. Playa, 38	3.808.646
Marcus A. F. Lira	Rua Sete, 220	6.842.578
Carlos R. L. Cesma	Al. INGLATERRA 110	9724550
W. J. Finch	R. 6 de Julho - 360	2.962.626
W. J. Finch	Sta. Clara 227	1.551.723
Roberto Reinaldo	Caravel 2800 Seme	29599629
Edvaldo Romão Pinto	Rua Gentil Franco	9.884.756
Nelson de Paula	Rua Rondonia n 301	4.325.430
Suziano Pereira da Silva	R. 10 de Junho Seme de S. Lourenço	
Anderson Filho da Silva	R. Gentil Franco n.º 555	33303669-1
Anderson Filho da Silva	R. Jose Correia 100	73670641
Wendel de Oliveira Neto	Rua Dr. Paul Lameirinha	7844.268
Walter Colli	R. Gentil Franco 100, apto	7843.0541
Raul Vilches	R. Jose Emilio 233	27.76.014
Adolfo Peu	R. Scylla Litter - 296	7843.0789
Sonia M. Fiuza Duran	R. Padre Leonardo Góes, 10	63694064
Secreto Secreto	R. Dr. Leônidas Góes, 10	74225.113
Antonio Carmilo Bertolotti	R. 57 Cidade 1054	5770.4080
Andrea V. Bertolotti	R. Sta. Clara 1064	11045.773



Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

78-N

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDERECO	RG
Sergio Cordeiro	R. 32.857.382 -	
Guilherme Cunha	R. Achiles Guinchetti 360	
Fraga da S. L. Cordeiro	R. Sta Clara 1071	7847378
Leticia Inferreria	Rua Godinho Jr 74	2845901
Helio Thobore da Silva	R. Cel. Joao Soárez, 612	7158.882
Suzeninha Telesco Lourenço	R. Sta Clara 812	78434946
Lívia M. S. Loureiro	R. da Cândida Rodrigues, 102	
Juliana Horvath	R. P. Aguiar 812	
Eduardo Luis de la Forca	R. Sta Clara 1114	8461581
Antônio José Braga	R. São Francisco 162	14.871.338
Katia Gonçalves Rios	Al. Jan Marinck 9	7.325.576
Diego Bonatto	(D) Horis 106	1.134.99.
Adelio Arruda Neto	R. 3 N° 366	78441284
Noelberto A. Badue	R. SANTA CLARA, 985	5.158.527
Bethânia Marques Roncalli	R. Dom Iquino, 323	3.645.191
José Lira	R. " " 323	1.720.930
Mirinaldo Elias P. Funch	R. Vital Mendes 104	
Vitor Viana de Souza	R. " " "	
José Luiz Ferreira	Av. Icarapílis 283	5.940.738
Geóloga PR. C. Jaf.	R. Dr. Colino Moretti	808.5880
Silveira Jr. J. de Souza	R. Rotary 1265	9.495.579
Marina Curiel Jaya	R. Rotary 227	6.061.191
Alves Myriam S. Cordeiro	R. Minas Gerais n° 62	7.828.714
Silvia Pignataro P. Barros	R. Sta Clara 366	7.833.636
Manoela Corazzi Abib	R. Godinho Jr 99	78442857
Elvassis R. Paixão Longo	R. Godim Lm Jr 19	5.438.822

Bragança Paulista SP,

de 1996

PI 78196

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL AF 93093
Fls. 60
a) *[Signature]*

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID**

78-0

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR N° 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

PREFEITURA DA CIDADE DE CURITIBA



C. M. E. B. P.	931.93
PROT. GERAL N°	26
Fis.	MM
*)	

78-P

INCENTIVOS FISCAIS PARA CULTURA



MANUAL DE INSTRUÇÕES

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL À CULTURA

C. M. E. B. P.	990/99
PROT. GERAL N°	27
Fis.	78-1Q
78-1Q	

APRESENTAÇÃO

Em 13 de novembro de 1991, o então Prefeito de Curitiba Jaime Lerner, promulgou a Lei Complementar nº 03, com o objetivo de estimular o desenvolvimento artístico e cultural no Município.

Reformulada em 16 de junho de 1993 pelo Prefeito Rafael Greca, a legislação que rege o Incentivo Fiscal à Cultura vem se revelando um mecanismo eficiente de apoio e incentivo à produção cultural desenvolvida no município, utilizando a concessão de benefícios fiscais para o contribuinte municipal do IPTU e do ISS.

Essa destinação múltipla e democrática de recursos, vem gerando uma dinâmica compatível com o processo cultural que se desenvolve em Curitiba, e abre caminho para a difusão do apoio empresarial à cultura e às artes, atitude estreitamente sintonizada com a política cultural embasada na conquista da cidadania.

O incentivo à cultura baseia-se em renúncia fiscal pela Prefeitura de Curitiba, que permite a transferência - por parte dos contribuintes municipais -, de até 20% do valor dos tributos de IPTU e ISS, para projetos culturais, aprovados pela Comissão Municipal de Incentivo A Cultura, a CMIC. No entanto, essa percentagem não compromete os 20% total desses impostos, pois o Poder Executivo fixa, anualmente, o valor que deverá ser usado como incentivo fiscal, que pode variar de 2 a 5% da receita proveniente de recursos de IPTU e ISS. (Para o ano de 1994, foi fixado o percentual de 5% e para 1995, o percentual de 2%).

Os 2% fixados para o exercício fiscal de 1995 corresponde a R\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais) que equivalem a 110.061,60 UFC's.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. CONCEITOS GERAIS

Para o melhor entendimento dos incentivos fiscais concedidos pela Prefeitura da Cidade de Curitiba para a realização de projetos culturais, foram fixados alguns conceitos gerais, a saber:

- Empreendedor - a pessoa física ou jurídica, domiciliada em Curitiba, diretamente responsável pelo projeto cultural, ou seja a pessoa ou o produtor cultural interessado no incentivo.
- Incentivador - a pessoa física ou jurídica, contribuinte de IPTU ou ISS para o Município de Curitiba, que transferirá recursos para a realização do projeto cultural.
- Doação - recursos transferidos para a realização do projeto cultural, transferência esta que não pode ser divulgada mediante publicidade paga.
- Patrocínio - recursos transferidos para a realização do projeto cultural, com finalidade promocional, publicitária ou de retorno institucional, finalidade esta que poderá ser divulgada de forma compatível com ações desta natureza.
- Investimento - recursos transferidos para a realização do projeto cultural, com vistas à obtenção de resultados financeiros.
- Certificado de Aprovação - documento a ser emitido pela FCC em nome do empreendedor, declarativo da apreciação e aprovação do projeto cultural pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura/CMIC. De posse desse documento o empreendedor estará legalmente habilitado a proceder entendimentos com potenciais incentivadores.
- Certificado de Incentivo - documento emitido pela FCC, assinado pelo presidente da mesma e por representante da Secretaria Municipal das Finanças, autorizando os procedimentos legais para a transferência de recursos por parte do incentivador para o projeto cultural aprovado e seu respectivo empreendedor.
- Comissão Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura - com mandato de um ano, a CMIC é composta por 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo que dos efetivos 5 (cinco) são indicados por Entidades do Setor Cultural e 2 (dois) pelo Poder Executivo Municipal. Cabe a CMIC o julgamento dos Projetos Culturais.

2. ROTEIRO GERAL

Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas denominadas Empreendedores, domiciliadas em Curitiba, devem adquirir o formulário padrão (à venda na Livraria Dario Vellozo, praça Garibaldi, 7) e elaborar o projeto seguindo as instruções impressas no verso daqueles. Os procedimentos para abertura de processo são os seguintes:

- a. apresentar o projeto e a documentação exigida à Coordenação de Apoio à CMIC (rua Jaime Reis, 200 - Alto de São Francisco), recebendo o protocolo que passará a identificar o projeto desse momento em diante;
- b. aguardar a correspondência enviada pela FCC, comunicando a decisão da CMIC sobre o projeto apresentado. Na análise e julgamento, a CMIC poderá autorizar a emissão do Certificado de Aprovação, recusar, ou colocar o processo em diligência para que o empreendedor complemente dados faltantes.
- c. retirar na sede da Coordenação de Apoio à CMIC o Certificado de Aprovação, que será usado pelo empreendedor nos entendimentos e negociações com os contribuintes de IPTU ou ISS, denominados Incentivadores;
- d. os projetos recusados serão enviados ao Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Curitiba. Os projetos colocados em diligência deverão ser reavaliados e reapresentados no prazo estabelecido.
- e. o Empreendedor deve encaminhar ao Incentivador interessado o modelo de Carta de Intenção, fornecido pela FCC, que definirá os valores a serem transferidos para o projeto cultural. A Carta de Intenção informará todos os dados do incentivador e viabilizará a emissão do Certificado de Incentivo.

f. de posse do Certificado de Incentivo e nos prazos nele definidos, o incentivador efetivará a transferência dos recursos para conta-corrente bancária aberta pelo Empreendedor em seu nome e rigorosamente vinculada ao projeto cultural aprovado.

g. o Incentivador, comparece à Secretaria Municipal de Finanças para que esta emita as guias já com a redução do valor dos impostos a serem pagos;

h. o Empreendedor realiza o projeto e presta contas à FCC, nos prazos estabelecidos quando da aprovação.

3- QUEM PODE APRESENTAR PROJETOS

Os projetos poderão ser apresentados por pessoas que moram em Curitiba, e por empresas, entidades e instituições com sede ou estabelecimento no Município. Tanto as pessoas físicas como as jurídicas recebem a denominação de Empreendedores.

Cumpre registrar que os membros da CMIC, durante o mandato e no ano que o sucede, não poderão apresentar projetos.

4. AS ÁREAS CULTURAIS BENEFICIADAS

As áreas culturais abrangidas pelos incentivos são:

- música e dança
- teatro e circo
- cinema fotografia e video
- literatura
- artes plásticas, artes gráficas e filatelia
- folclore e artesanato
- acervo e patrimônio histórico de museus e centros culturais
- escolas de samba e blocos carnavalescos que participem do carnaval Curitibano daquele exercício financeiro e estejam devidamente filiadas às suas respectivas associações.
- pesquisa e documentação
- preservação de bens culturais e artísticos
- design

5. BENEFÍCIOS PARA O INVESTIDOR

O Investidor poderá transferir para o projeto cultural a ser incentivado o valor equivalente a até 20% (vinte por cento) dos tributos IPTU e ISS, somente do imposto, excluindo taxas, multas, ect...

O Investidor deverá procurar a Secretaria Municipal de Finanças para promover a emissão de novas guias, já com os valores reduzidos.

O Investidor poderá apoiar um ou mais projetos. O valor incentivável consta de cada Certificado de Aprovação e é com base nele que serão emitidos os Certificados de Incentivo.

O Investidor poderá conceder ao projeto recursos num total maior que o valor incentivável, sendo que neste caso o excedente não será beneficiado pela Lei Municipal de Incentivos Fiscais à Cultura.

A Lei Municipal não exclui a aplicação de outras leis de incentivo, como por exemplo a Lei Rouanet, cuja combinação poderá ser altamente benéfica ao Investidor.

6. BENEFÍCIOS PARA O EMPREENDEDOR

Serão beneficiados com o incentivo fiscal municipal os recursos transferidos que não excederem o valor incentivável que consta do Certificado de Aprovação.

O valor incentivável não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor total do projeto. Os recursos restantes serão providos pelo próprio empreendedor, por receitas do projeto ou através de doações e patrocínios, sendo que neste caso os recursos não serão enquadrados nos incentivos municipais.

C. M. E. B. P.
930.193
39
*) [Signature]

Os recursos não cobertos pelos incentivos municipais poderão ser beneficiados por outras leis de Estado ou Federal, como por exemplo a Lei Rouanet, desde que o total de incentivos não ultrapasse o próprio valor do projeto.

7 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

78-T

Os projetos culturais podem ser apresentados em qualquer época do ano à FCC, e sua apreciação e aprovação será efetuada em até 90 (noventa) dias, face ao tempo necessário para a elaboração do parecer preliminar e para a apreciação pela CMIC, ai compreendidos os prazos para as indispensáveis publicações.

Os projetos culturais devem ser apresentados na forma dos formulários exigidos pela CMIC, devidamente:

- Estar datilografados, datados e sem rasuras ou corretivos líquidos;
- Assinatura do responsável em todas as folhas do formulário e uma cópia do Projeto para o empreendedor;
- Orçamentos com valores em UFC's;
- Projeto que envolva criação e publicação de texto deverá obrigatoriamente apresentar os serviços profissionais de um revisor;

7.1 - DOCUMENTOS EM ANEXO

No caso de Projeto apresentado em nome de Pessoa Física

- Cópia do RG e do CPF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (retirada no Departamento de Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Curitiba - Andar Térreo, PARA FINS DE INCENTIVO À CULTURA);
- Cópia de prova de domicílio;

No caso de Projeto apresentado em nome de Pessoa Jurídica

- Cópia do CGC da empresa;
- Cópia de registro comercial (para empresa individual);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados e acompanhados de documentos da Eleição de seus Administradores;
- Cópia do RG do Titular da Empresa Individual;
- Cópia do RG do Representante legal habilitado pelo Estatuto Social ou pelo Contrato no caso de Sociedade;
- Credenciamento da pessoa responsável pelo Projeto;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (retirada no Departamento de Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Curitiba - Andar Térreo, PARA FINS DE INCENTIVO À CULTURA);

7.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Curriculum do Empreendedor e demais pessoas envolvidas;
- Declaração de recursos de Outras Fontes Oficiais (Estaduais e Federais) especificando Entidades e valores.

Obs.: Projetos de Restauração de Bens Culturais Móveis e ou Imóveis de Valor Histórico-Artístico e Específicos ou Tombados pelo Patrimônio Histórico e Artístico, devem apresentar documentação e autorização do Orgão competente (Municipal, Estadual ou Federal).

- As Declarações (Instrumento Particular) precisam ser Reconhecidas Firmas.

8. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO PELA CMIC

A CMIC apreciará somente o enquadramento nas áreas culturais estabelecidas, e os aspectos orçamentários e financeiros do projeto, sendo vedada qualquer consideração sobre o conteúdo do projeto.

A aprovação do projeto e consequente autorização de incentivo poderá ser integral ou parcial. No caso de aprovação parcial será indispensável a concordância prévia do Empreendedor, assumindo a responsabilidade de viabilizar o projeto mesmo com o valor incentivável menor.

A FCC, por ocasião da elaboração do parecer preliminar, e a CMIC, durante a apreciação, poderão solicitar informações complementares, necessárias à perfeita documentação, compreensão ou justificativa do projeto.

A apresentação do projeto e a documentação anexada pelo Empreendedor são fatores determinantes para uma justa apreciação do projeto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 3) 930/93
Fls. 3)

A FCC manterá um serviço de esclarecimento e orientação aos empreendedores e incentivadores, através da Coordenação de Apoio à CMIC, à rua Jaime Reis, 200. O atendimento ao público para orientação será feito às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 18 horas.

78-U

9. RELATÓRIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Os relatórios finais e prestações de contas deverão ser apresentados à FCC nos prazos fixados no Certificado de Aprovação.

A FCC cuidará da elaboração de um parecer preliminar, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Finanças para as questões econômico-financeiras, encaminhando o processo para apreciação e aprovação final por parte da CMIC.

A FCC poderá solicitar informações complementares sobre o relatório e as prestações de contas, inclusive aquelas de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e da CMIC. O não atendimento destas solicitações será tratado da mesma forma que a não apresentação dos relatórios e prestações de contas cuja apreciação ficou prejudicada pela sua indisponibilidade.

10. LEIS E DECRETOS LEGAIS RELACIONADOS

- Lei Complementar nº 03, de 13/11/91
Institui o incentivo para projetos culturais.
- Lei Complementar nº 08, de 16/06/93
Altera e complementa a Lei Complementar nº 03.
- Decreto Municipal nº 780, de 14/07/93
Regulamenta as Leis Complementares que tratam do incentivo à cultura.
- Decreto Municipal nº 939, de 31/08/93
Nomeia a CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
- Decreto Municipal nº 998, de 15/09/93
Aprova o Regimento Interno da CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
- Decreto Municipal nº 999, de 15/09/93
Nomeia o Presidente e o Vice-Presidente da CMIC e fixa o limite máximo de incentivo a ser concedido a cada projeto individualmente.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N.º 930.93
Fis. 32
*)

78-V

FORMULÁRIOS INSTRUÇÕES

FORMULÁRIO - I

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO
Título do projeto cultural que está sendo apresentado

CAMPO 02 - NUM PROCESSO
Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

BLOCO - ÁREA CULTURAL DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

CAMPO 03 - ÁREA CULTURAL DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO
Marcar as áreas culturais em que o projeto melhor se enquadra.

BLOCO - ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

CAMPO 04 - ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO
Marcar a área geográfica de abrangência do projeto, completando com o nome do município, estado, região e país quando for o caso.

BLOCO - EMPREENDEDOR DO PROJETO

CAMPO 05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL.
Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

CAMPO 06 - CPF ou CGC
Número do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas ou do CGC - Cadastro Único de Contribuintes, ambos emitidos pelo Ministério da Fazenda, respectivamente do Empreendedor Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

CAMPO 07 - ENDERECO (LOGRADOU-RO, NÚMERO, COMPLEMENTO)

CAMPO 08 - CIDADE

CAMPO 09 - UF

CAMPO 10 - CEP

CAMPO 11 - TELEFONE

CAMPO 12 - FAX

Endereço completo do Empreendedor, através do qual a FCC entrará em contato quando necessário.

BLOCO - PESSOA FÍSICA - DADOS COMPLEMENTARES

CAMPO 13 - IDENTIDADE

CAMPO 14 - ÓRG EXP

CAMPO 15 - DATA EXP

Número da Carteira de Identidade do Empreendedor Pessoa Física, Órgão Expedidor e data da expedição.

CAMPO 16 - ATIVIDADE PROFISSIONAL
Indicar o campo de atividade profissional ou profissão quando exercida e vinculada a projetos culturais.

BLOCO - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - DADOS COMPLEMENTARES

CAMPO 17 - NOME DO DIRIGENTE

Nome do dirigente do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público autorizado a representar a instituição em atos desta natureza.

CAMPO 18 - CARGO OU FUNÇÃO

Cargo ou Função ocupada pelo dirigente do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 930.93
Fis. 33
•)

78-W

CAMPO 19 - NÍVEL (FED/EST/MUN)

Nível ou esfera de governo à qual pertence o Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público, podendo ser Federal, Estadual ou Municipal.

CAMPO 20 - ADM (DIR, IND)

Indicar se o Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público pertence à Administração Direta ou Indireta.

CAMPO 21 - AUTARQ/FUND

Indicar a natureza do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público nos casos de Autarquia ou Fundação.

CAMPO 22 - INS MUNICIPAL

Indicar o número da inscrição Municipal do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público, assinalando no caso de ser isento de inscrição.

BLOCO - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

CAMPO 23 - NOME DO DIRIGENTE

Nome do dirigente do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado autorizado a representar a entidade em atos desta natureza.

CAMPO 24 - CARGO OU FUNÇÃO

Cargo ou função ocupada pelo dirigente Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado.

CAMPO 25 - FINS (LUCR/NÃO LUCR)

Indicar se o Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado tem fins lucrativos ou não lucrativos, conforme registrado em seu ato constitutivo.

CAMPO 26 - REG CNSM/MAS

Indicar o número de Registro no Cadastro Nacional do Serviço Social no caso do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado ser declarado de fins benéficos.

CAMPO 27 - D UTIL PÚBL

Indicar a natureza, número e data do ato através do qual o Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado foi declarado de utilidade pública.

CAMPO 28 - INS MUNICIPAL

Indicar o número da inscrição Municipal do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado, assinalando no caso de ser isento de inscrição.

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 29 - NOME COMPLETO

Nome completo do responsável pelo projeto. Justar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 30 - DATA

Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 31 - ASSINATURA

Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

FORMULÁRIO - 2

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO

Título do projeto cultural que está sendo apresentado

CAMPO 02 - NUM. PROCESSO

Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

CAMPO 03 - EMPREENDEDOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

C. M. E. B. P.
 PROT. GERAL N° 930 8
 Fls. 34
 78-X

BLOCO - DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA

CAMPO 04 - DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA
 Descrição básica do projeto que está sendo apresentado com todos os dados e informações indispensáveis no seu perfeito entendimento por parte dos técnicos da FCC e dos membros da CMIC - Comissão Municipal de Incentivos à Cultura. A partir da descrição do projeto formule sua justificativa indicando sua contribuição geral e específica para a cultura, acrescentando dados sobre o contexto em que ele será realizado.

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 05 - NOME COMPLETO
 Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 06 - DATA
 Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 07 - ASSINATURA
 Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

OBSERVAÇÕES:

1. A apreciação e a aprovação do projeto será feita com base na descrição e na justificativa apresentadas.
2. Caso seja necessário utilize mais formulários deste modelo.
3. Documentos complementares poderão ser anexados aos formulários se o empreendedor julgar necessário.

FORMULÁRIO - 3

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO

Nome do projeto cultural que está sendo apresentado

CAMPO 02 - NÚM. PROCESSO
 Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

CAMPO 03 - EMPREENDEDOR
 Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

BLOCO - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

CAMPO 04 - OBJETIVOS GERAIS/ESPECÍFICOS
 Indique de forma sintética os objetivos gerais e mais amplos do projeto. Relacione a seguir os objetivos específicos, identificando a contribuição do projeto para, por exemplo, ampliar, divulgar, desenvolver, estimular, preservar, restaurar e/ou valorizar determinadas áreas ou segmentos culturais.

BLOCO - METAS QUANTITATIVAS A ATINGIR

CAMPO 05 - METAS DO PROJETO
 As metas devem ser identificadas entre os grandes segmentos ou alvos do projeto, correspondendo geralmente aos objetivos específicos indicados. Para cada metas deve ser procurada uma unidade de medida e um quantitativo.

CAMPO 06 - UN. MEDIDA
 Unidade de medida que melhor reflete a meta em pauta, podendo corresponder a um de seus elementos mais expressivos.

CAMPO 07 - QUANTIDADE
 Quantitativo referente à unidade de medida escolhida que expresse adequadamente a dimensão física da meta em questão.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 92093
Fis. 35
•) <i>[Signature]</i>

78-4

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 08 - NOME COMPLETO

Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 09 - DATA

Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 10 - ASSINATURA

Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

OBSERVAÇÕES:

1. As metas devem ser escolhidas a critério do Empreendedor e deverão, no seu conjunto, oferecer uma boa imagem do desenvolvimento quantitativo do projeto.
2. A unidade de medida pode ser escolhida com base no conjunto dos componentes de metas ou num deles melhor a representar.
3. As metas escolhidas, as unidades de medida adotadas e os quantitativos indicados servirão de base para o acompanhamento físico do desenvolvimento e da execução do projeto, bem como para a avaliação dos resultados alcançados.

FORMULÁRIO - 4

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO

Título do projeto cultural que está sendo apresentado

CAMPO 02 - NUM PROCESSO

Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

CAMPO 03 - EMPREENDEDOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

BLOCO - ORÇAMENTO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

CAMPO 04 - N META

Indique o número da Meta, conforme consta do Campo 05 - Metas do Projeto, no Formulário 03.

CAMPO 05 - TAREFA / ITEM / NÚMERO - DESCRIÇÃO

Organize o detalhamento de cada Meta em Tarefas, correspondendo cada uma destas Tarefas às componentes que integram a Meta. Em seguida relacione os Itens que fazem parte de cada Tarefa e cujos custos podem ser definidos com facilidade. O preenchimento deste campo deve indicar o número e a descrição ou título de cada Tarefa e, dentro destas, devem estar relacionados os Itens igualmente com seu número e descrição ou título. A numeração pode ser composta como no exemplo a seguir:

Meta 1 - Projetos
 Tarefa 1.1 Projeto Arquitetônico
 Item 1.1.1 - Levant Topográfico
 Item 1.1.2 - Projeto Preliminar
 Item 1.1.3 - Desenhos Especiais

CAMPO 06 - DATA

Indique a data referente à UFC - Unidade Fiscal de Curitiba que foi utilizada no Orçamento - Memória de Cálculo.

CAMPO 07 - UFC

Indique o valor da UFC - Unidade Fiscal de Curitiba utilizado quando da elaboração do Orçamento - Memória de Cálculo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 930.93
Fn. 36
a)

78-2

CAMPO 08 - TP

Indique o Tipo de Despesa mais apropriado para o item correspondente, segundo os Tipos que constam do Bloco - Resumo por Tipo de Despesas que consta do Formulário 06. Esta informação será utilizada para fins estatísticos.

CAMPO 09 - UNID

Indique a unidade de medida mais apropriada para o item em prata, unidade esta que normalmente é usada para informação dos custos deste Bem.

CAMPO 10 - QTD

Indique o quantitativo relativo ao item na Unidade que consta do Campo 09.

CAMPO 11 - VAL/UFC

Indique o valor correspondente ao item em questão em quantidades de UFC - Unidade Fiscal de Curitiba. Em caso de dificuldade poderá ser informado o valor em Reais, ficando a FCC responsável pela conversão com base na Data que consta do Campo 06 deste Formulário. O uso de Reais deve ser assinalado no Campo 07 - UFC com a expressão "(Em R\$)".

CAMPO 12 - FOLHA

Utilize este campo para indicar a ordem das folhas deste formulário utilizadas no projeto em prata.

CAMPO 13 - SOMA DOS VALORES ORÇADOS

Informe a soma dos valores orçados em UPC ou em Cruzados Reais

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 14 - NOME COMPLETO

Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 15 - DATA

Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 16 - ASSINATURA

Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

OBSERVAÇÕES:

1. O detalhamento cuidadoso do projeto em Meios, Tarifas e Bens facilitará a elaboração do Orçamento e da Memória de Cálculo, além de auxiliar sua própria execução e posterior prestação de contas.
2. Caso seja necessário utilize mais formulários deste modelo.
3. Guarde as propostas ou os preços obtidos junto aos seus fornecedores, pois esses dados poderão ser muito úteis nas revisões orçamentárias que se tornarão necessárias ao bom desenvolvimento do projeto.

FORMULÁRIO-5

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO

Título do projeto cultural que está sendo apresentado

CAMPO 02 - NUM PROCESSO

Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

CAMPO 03 - EMPREENDEDOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

BLOCO - CRONOGRAMA FINANCEIRO - TRIMESTRE

CAMPO 04 - N META

Indique o número da Meta, conforme consta do Campo 05 - Metas do Projeto, no Formulário 03.

CAMPO 05 - TAREFA / NÚMERO - TÍTULO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 930/93
Flo. 37
*)

78-ZAA

Indique o número da Tarefa e seu Título de acordo com a numeração e titulação utilizada no Bloco - Orçamento - Memória de Cálculo que integra o Formulário 04.

CAMPO 06 - TRIMESTRE

Indique o Trimestre e o Ano em que as Tarefas listadas nesta folha do Formulário 05 serão realizadas. Caso esta Tarefa ou o conjunto das Tarefas venham a ser executadas em mais de um Trimestre, utilize mais folhas deste Formulário.

CAMPO 07 - MÊS 1

CAMPO 08 - MÊS 2

CAMPO 09 - MÊS 3

Informe o montante de recursos que serão gastos com a Tarefa em pauta no mês indicado. Caso a Tarefa se desdobre por mais de um Trimestre ou seja realizada em meses que integram trimestres diferentes, repita a linha correspondente nas outras folhas deste Formulário e lance os valores nos respectivos meses.

CAMPO 10 - FOLHA

Utilize este campo para indicar a ordem das folhas deste Formulário utilizadas no projeto em pauta.

CAMPO 11 - SOMA DOS VALORES ORÇADOS

Informe a soma dos valores orçados em UFC ou em Cruzeiros Reais.

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 12 - NOME COMPLETO

Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 13 DATA

Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 14 - ASSINATURA

Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

OBSERVAÇÕES:

1. O presente Formulário, com uma ou mais folhas, representará o cronograma fisco-financeiro do projeto indicando o montante de recursos que serão utilizados em cada mês, possibilitando à Secretaria Municipal de Finanças determinar a demanda mensal de incentivos, facilitando assim a emissão das Autorizações de Transferência em benefício dos próprios projetos.
2. Caso seja necessário utilize mais formulários deste modelo.

FORMULÁRIO - 6

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO

Título do projeto cultural que está sendo apresentado.

CAMPO 02 - NUM PROCESSO

Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

CAMPO 03 - EMPREENDEDOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

BLOCO - RESUMO POR TIPO DE DESPESAS

CAMPO 04 - TIPO DE DESPESA

Tipos de Despesas escolhidos com o objetivo de permitir a realização de estudos e estatísticas sobre a efetiva utilização dos recursos oriundos do incentivo fiscal, essenciais ao aperfeiçoamento da legislação de apoio à cultura como um todo. Ver as informações sobre a apropriação e enquadramento das despesas no final destes instruções.

CAMPO 05 - VAL / UFC

Informe em cada linha a soma das despesas referentes ao Tipo correspondente. Para calcular o total de despesas de cada Tipo utilize os valores lançados no Formulário 04.

CAMPO 06 - TOTAL DAS DESPESAS
Indique neste campo o Total das Despesas ou seja o valor total do projeto.

BLOCO - PÉRIODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

CAMPO 07 - DURAÇÃO (MESES)
Indique a duração total do projeto em número de meses.

CAMPO 08 - INÍCIO
Indique o mês para o qual está previsto o início do projeto.

CAMPO 09 - FINAL
Indique o mês para o qual está previsto o encerramento do projeto.

BLOCO - RESUMO DOS RECURSOS POR FONTES - UFC

CAMPO 10 - INCENT
Montante de recursos incentivados necessário no mês correspondente, conforme cronograma fisico-financeiro.

CAMPO 11 - O FONTE
Montante de recursos provenientes de Outras Fontes necessário no mês correspondente, conforme cronograma fisico-financeiro.

CAMPO 12 - TOTAL
Total de recursos necessários no mês correspondente, compreendendo os provenientes do Incentivo e os de Outras Fontes.

CAMPO 13 - TOTAL DE RECURSOS POR FONTES
Soma total dos recursos provenientes de Incentivos, de Outras Fontes e do Total de cada mês. Cumpre registrar que os recursos provenientes de

BLOCO - OUTRAS FONTES - IDENTIFICAÇÃO PRELIMINAR

78-2AB

CAMPO 14 - FONTE INDICADA
Indicar, mesmo que em caráter preliminar, de que outras fontes deverão vir os recursos não provenientes do incentivo.

CAMPO 15 - VAL//UFC
Valor dos recursos provenientes de outras fontes em UFC ou em Créditos Reais.

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 16 - NOME COMPLETO
Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 17 - DATA
Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 18 - ASSINATURA
Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

TIPO DE DESPESAS

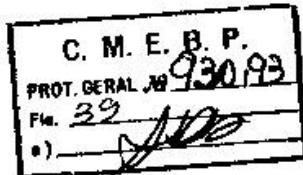
INFORMAÇÕES BÁSICAS

01 - PROJETOS E AFINS

Projetos como por exemplo projetos arquitetônicos, projetos de restauração, projetos técnicos de instalações, cálculo estrutural, projetos institucionais, elaboração do próprio projeto de incentivos, projetos de cenários e figurinos, projetos de comunicação visual, projetos gráficos, etc.

02 - DESPESAS DE VIAGEM

Despesas com viagens, incluindo passagens, hospedagens, translados, alimentação e demais despesas afins.



03 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Realização de obras , pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas, pagamento de obras contratadas. Despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central.

04 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Divulgação e publicidade relacionada com o projeto cultural.

05 - CACHÉS

Cachês pagos aos artistas que participam do projeto cultural.

06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA

Remuneração de serviços prestados por pessoas jurídicas, não incluídos em outros itens.

07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA FÍSICA

Remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoa física, sem vínculo empregatício, inclusive estagiários.

08 - MATERIAL DE CONSUMO

Material de consumo, se compreendidos os materiais que normalmente não são integrados ao patrimônio da entidade.

09 - MATERIAL PERMANENTE

Aquisição de equipamentos e materiais que vêm a integrar o patrimônio da entidade, ou seja, que , em razão da utilização, não percam a identidade física podendo constituir-se em meio para a produção de outros bens e serviços.

10 - PAGAMENTO DE PESSOAL

Vencimentos, salários, adicionais, auxílio, gratificações, encargos e demais despesas afins, decorrentes do pagamento de pessoal em serviço na entidade (Regido pela CLT)

11 - IMÓVEIS - ALUGUEL

Aluguel de imóveis e demais despesas afins, imóveis estes utilizados no âmbito do projeto cultural.

12 - DIREITOS AUTORAIS E AFINS

Pagamento de direitos autorais e de interpretação, bem como demais despesas afins.

13 - IMPOSTOS E TAXAS

Impostos e taxas diretamente relacionados com o projeto cultural, como por exemplo Imposto de Renda e IOF sobre cachês, ISS sobre bilheteria etc.

14 - OUTROS TIPOS DE DESPESA

Demais despesas que integram o valor total do projeto.

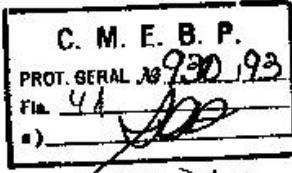
ECC - INFORMAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE
CURITIBA
Praça Garibaldi, 7

NÚCLEO DE APÓIO A LEI DE
INCENTIVO À CULTURA
Rua Jaime Reis, 200

Tel.: (041) 224-3649 ou
322-1525 ramal 2242

Fax.: (041) 223-1798 ou 234-1235



ENTREGA DE PROJETOS CULTURAIS

Antes de protocolar o projeto, certifique-se de que todos os itens estejam corretos:

- Formulários datilografados, sem rasuras.
- Assinatura do responsável e data em todas as folhas dos formulários.
- Orçamento com valores em UFC (Unidade Fiscal de Curitiba). Até Março de 1995 = R\$ 24,35.
- Cópia do projeto para o empreendedor.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- 1 - Pessoa Física: a) Cópia RG e CPF; b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, retirada na Prefeitura Municipal, para fins de Incentivo à Cultura).
- 2- Pessoa Jurídica: a) Cópia CGC; b) Cópia Registro Comercial .
- 3- Curriculum do empreendedor e demais pessoas envolvidas.
- 4- Declaração de Recursos de outras fontes oficiais (Lei Rouanet), especificando entidades e valores.
- 5- Declaração de comprometimento das pessoas envolvidas e valores de cachês, conforme especificado no projeto.
- 6- Orçamentos, projetos gráficos, roteiros, biografias ou outros documentos.

OBS: Projetos de restauração de bens culturais móveis e/ou imóveis, tombados pelo patrimônio Histórico e Artístico, devem apresentar documentação e autorização do órgão competente, municipal, estadual ou federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
 PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
 IDENTIFICAÇÃO

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL 980/95

FI. 1)

FOMULÁRIO 1

01 - NOME DO PROJETO

PROJETO

02 - NUM. PROCESSO

78-ZAP

PAINET EM CERÂMICA PARA SANTA FELICIDADE

03 - ÁREA CULTURAL DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

- | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---|--|---------------------------------------|--|---|--|--|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|--|---|--|---|-------------------------------------|--|
| I. <input type="checkbox"/> MÚSICA | II. <input type="checkbox"/> TEATRO | III. <input type="checkbox"/> CINEMA | IV. <input type="checkbox"/> LITERATURA | V. <input checked="" type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS | VI. <input type="checkbox"/> FOLCLORE | VII. <input checked="" type="checkbox"/> ACERVO E PATRIMÔNIO DE MUSEUS E CENTROS CULTURAIS | VIII. <input type="checkbox"/> ESCOLAS DE SAMBA | IX. <input type="checkbox"/> PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO | X. <input type="checkbox"/> PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS E ARTÍSTICOS | XI. <input type="checkbox"/> DESIGN | I. <input type="checkbox"/> DANÇA | II. <input type="checkbox"/> CIRCO | III. <input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA | IV. <input type="checkbox"/> ARTES GRÁFICAS | V. <input type="checkbox"/> ARTESANATO | VI. <input type="checkbox"/> BLOCOS CARNAVALESKOS | VII. <input type="checkbox"/> VÍDEO | VIII. <input type="checkbox"/> FILATELIA |
|------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---|--|---------------------------------------|--|---|--|--|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|--|---|--|---|-------------------------------------|--|

04 - ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL | <input type="checkbox"/> INTERNACIONAL |
| <input type="checkbox"/> ESTADUAL | <input type="checkbox"/> NACIONAL |
| <input type="checkbox"/> REGIONAL | <input type="checkbox"/> INTERNACIONAL |

05 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

EMPREENDEDOR DO PROJETO

Sérgio Prata Garcia

06 - CGC OU CPF

07 - ENDEREÇO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO)

675 899 529 - 15 Av. Água Verde, 608 apt 36

08 - CIDADE

Curitiba

09 - UF

PR

10 - CEP

80 620 200

11 - TELEFONE

244 7597

12 - FAX

PESSOA FÍSICA - DADOS COMPLEMENTARES

13 - IDENTIDADE

14 - ORG. EXP.

15 - DATA EXP.

16 - ATIVIDADE PROFISSIONAL

10 477 876

SSP-SP

11-01- 90

Artista plástico

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - DADOS COMPLEMENTARES

17 - NOME DO DIRIGENTE

CARGO OU FUNÇÃO

19 - NÍVEL (FED./EST./MUN.)

20 - ADM. (DIR. IND.)

21 - AUTARQ./FUND.

22 - INS. MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - DADOS COMPLEMENTARES

23 - NOME DO DIRIGENTE

24 - CARGO OU FUNÇÃO

25 - FINS (LUCR./NÃO LUCR.)

26 - REG. CMSS/MAS

27 - D. UTIL. PÚBL

28 - INS. MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

29 - NOME COMPLETO

Sérgio Prata Garcia

30 - DATA

16-02-95

31 - ASSINATURA

Sérgio Prata Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
DESCRICAO E JUSTIFICATIVA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 99098
Fls. 139m
*) FORMULARIO 2

PROJETO

01 - NOME DO PROJETO

PAINEL EM CERAMICA PARA SANTA FELICIDADE

02 - NUM. PROCESSO

78-746

03 - EMPREENDEDOR

Sérgio Prata Garcia

DESCRICAO E JUSTIFICATIVA

04 - DESCRICAO E JUSTIFICATIVA

PROJETO CULTURAL - PINTURA PARA PRAÇA DE SANTA FELICIDADE

Santa Felicidade, como sabemos, é visitada por milhares de turistas e visitantes todos os anos e é para muitos deles um cartão postal da cidade. Muitos turistas de passagem pela cidade, fazem lá suas refeições antes de seguir viagem.

Neste bairro existe uma praça bonita e verde, situada em face do terminal de ônibus, que é decorada com colunas que nos lembram ruínas de um teatro da arquitetura italiana, a partir da qual percebemos ao fundo a torre da Igreja. Atrás das colunas existentes percebemos uma parede em chapisco vazia.

Nesta parede proponho a instalação de um painel em cerâmica glasurada, tendo como tema a arte italiana como por exemplo esculturas da Piazza Navona, monumentos Italianos e representação da cultura do país, enfim, um painel em cerâmica com uma composição equilibrada, com figuras humanas e elementos de arquitetura do país que possui 60 % da arte do planeta.

A glasura sobre cerâmica é uma técnica sobre a qual estudei ao longo do ano passado ao executar o painel sobre o tema de Curitiba para o Shopping Center Novo Batel. O painel de Santa Felicidade integrará o acervo público da cidade, contribuindo para a formação de um museu ao ar livre, onde o apreciador de arte poderá conhecer, admirar e conviver com a obra sem ter de pagar ingresso. É a forma mais democrática de criar o convívio do povo com a Arte.

Tendo eu participado da restauração da casa das pinturas (ao lado do restaurante Peixe Frito) e executado painéis e afrescos no Castello Trevizzo, sei da importância da Arte para este bairro, que procura preservá-la e conviver com ela. Não será difícil, por essa razão, conseguir incentivadores para este projeto, entre os diversos proprietários de grandes restaurantes.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

05 - NOME COMPLETO

Sérgio Prata Garcia

06 - DATA

16-02-95

07 - ASSINATURA

Sérgio Prata Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
METAS E OBJETIVOS

C. M. F. S. P.

PROT. GERAL 10 20/02/95

Fol. 44

FORMULÁRIO B

PROJETO

01 - NOME DO PROJETO

PAINEL EM CERÂMICA PARA PRACA DE SANTA FELICIDADE

02 - NUM. PROCESSO 18-244

03 - EMPREENDEDOR

Sérgio Frata Garcia

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

04 - OBJETIVOS GERAIS/ESPECÍFICOS

Criar um espaço de convívio para o turista e visitante que passa por Santa Felicidade.

Trazer a Arte para o povo, que não pagará ingresso para poder admirá-la.

Revestir um muro que está vazio há anos com uma obra durável e resistente, em piso de dureza 4, e absorção de água 0,04 %.

Trazendo a arte para o povo, estaremos colaborando na criação de uma galeria ou museu ao ar livre, ao exemplo do que ocorre em muitas cidades da Europa, onde num simples passeio podemos avistar centenas de obras ao ar livre.

Não existe arte mais democrática do que a arte pública, exposta todos os dias do ano.

Este painel servirá de pano de fundo para todas as festas que se realizarão neste local.

METAS QUANTITATIVAS A ATINGIR

05 - METAS DO PROJETO	06 - UN. MEDIDA	07 - QUANTIDADE
1. Projeto preliminar	estudo	1
2. Compra da cerâmica e materiais	m²	120 m²*
3. Aluguel do ateliê	sala	1
4. pintura do painel	m²	120
5. queima das peças no forno	m²	120
6. colocação do painel no local	m²	120

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

08 - NOME COMPLETO

Sérgio Frata Garcia

09 - DATA

16-02-95

10 - ASSINATURA

Sérgio Frata Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
ORCAMENTO

PROT. GERAL 28
Fls: 45

PROJETO		02 - NUM. PROCESSO 78-ZAT	
01 - NOME DO PROJETO PAINEL EM CERÂMICA PARA PRAÇA DE SANTA FELICIDADE			
03 - EMPREENDEDOR Sérgio Prata Garcia		04 - TÍTULO 05 - TAREFA/ITEM NÚMERO - DESCRIÇÃO	
		06 - DATA 16-02-95	07 - UFC 24,35 R\$
08 - TP	09 - UN.	10 - QTD.	11 - VAL/UFC
1 Execução do projeto preliminar	9 estudo	3	35,00
2 Compra da cerâmica e materiais	9 cerâmica pincel	120 m ²	75,00
3 Aluguel do atelier	11 salão	1	65,00
4 Pintura do painel	5 pintura	120m ²	205,00
5 Queima das peças	6 fornada	4	50,00
6 Colocação das peças no local	7 painel	120 m ²	65,00
7 Divulgação na mídia (mídia)	4 revista	2	15,00
12 - FOLHA/.....	13 - SOMA DOS VALORES ORÇADOS ...	R\$ 510,00	510,00
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
14 - NOME COMPLETO Sérgio Prata Garcia	15 - DATA 16-02-95	16 - ASSINATURA SÉRGIO PRATA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
CRONOGRAMA FINANCEIRO

C-M-E-R

PROT. GERMAN

Fig. 16 -

EQUITY ASPECTS

PROJETO

01 - NOME DO PROJETO
PAINEL MURAL EM CERÂMICA PARA STA; FELICIDADE

02 - NUM. PROCESSO 78-743

03 - EMPREENDEDOR

Sérgio Prata Garcia

CRONOGRAMA FINANCEIRO - TRIMESTRE

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

12 - NOME COMPLETO

13 - DATA

14 - ASSINATURA

Sérgio Prata Garcia

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL 10

Fls. 17

*)

FOLHARIA 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
QUADRO DE USOS E FONTES

PROJETO

02 - NUM. PROCESSO 98-2AK

01 - NOME DO PROJETO
PAINEL EM CERÂMICA PARA SANTA FELICIDADE

03 - EMPREENDEDOR

Sérgio Prata Garcia

RESUMO POR TIPO DE DESPESAS

TP	04 - TIPO DE DESPESA	05 - VAL./UFC	%	TP	04 - TIPO DE DESPESA	05 - VAL./UFC	%
01	Projetos e Afins			08	Material de Consumo		
02	Despesas de Viagem			09	Material Permanente	75,00	14,7
03	Obras e Instalações			10	Despesas de Pessoal		
04	Divulgação e Public.	15,00	2,9	11	Imóveis - Aluguel	65,00	12,7
05	Cachês	240,00	47	12	Direitos Aut. e Afins		
06	Outros Serv. Terc. PJ	50,00	9,6	13	Impostos e Taxas		
07	Outros Serv. Terc. PF	65,00	12,7	14	Outros Tipos de Desp.		
06 - TOTAL DAS DESPESAS						510,00	

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

07 - DURAÇÃO (MESES): 10 (dez) 08 - INÍCIO: / 03 / 95 09 - FINAL: / 01 / 96

RESUMO DOS RECURSOS POR FONTES - UFC

MÊS	10 - INCENT.	11 - O. FONT.	12 - TOTAL	MÊS	10 - INCENT.	11 - O. FONT.	12 - TOTAL
01	88,00	22,00	110,00	07			
02	256,00	64,00	320,00	08			
03	64,00	16,00	80,00	09			
04				10			
05				11			
06				12			
13 - TOTAL DE RECURSOS POR FONTE				408,00	102,00	510,00	

OUTRAS FONTES - INDICAÇÃO PRELIMINAR

NUN.	14 - FONTE INDICADA	15 - VAL./UFC
1	Cia. Real de Alimentação	350,00
2	Restaurante Castello Trevizzo	58,00
3		

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

16 - NOME COMPLETO
Sérgio Prata Garcia17 - DATA
16-02-9518 - ASSINATURA
Sergio Prata Garcia

**INCENTIVO À CULTURA (LEI COMPLEMENTAR N° 08/93)
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES INCENTIVADORES - PROCESSO N°**

IPTU/95 - UFC DIA 01/01/95 - RS 2435

- UFC DIA DO PAGAMENTO - RS

OBS.: PARA PAGAMENTO ATÉ 20/01/95 - 25%

PARA PAGAMENTO APÓS DIA 20/01 A 30/01/95 - 23%

PARA PAGAMENTO APÓS DIA 30/01 A 06/02/95 - 20%

2 VIAS

Digitized by srujanika@gmail.com

C. M. E. B. P.
PHOT. SERIAL NO 920-93
P.M. 18
1)